



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O **Município de Jussari**, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 013/2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI-BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.1. Os serviços a serem prestados deverão atender de modo rigoroso as especificações delineadas no Termo de Referência (Anexo I), que é parte inseparável deste Edital e do futuro pacto administrativo.

1.2. Ademais, deverão esses atender aos critérios de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, bem como a norma erigida no bojo do art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.118/90 (Código de Defesa do Consumidor)

1.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO I.I – Frota Municipal e Estimativa de Demanda

1.4.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.4.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.4.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.4.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.4.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).



1.4.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.4.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.4.12. ANEXO XI – Modelo de Ordem de Serviço

1.4.13. ANEXO XII – Modelo de Análise de Desempenho

1.5. As quantidades e descrições dos serviços a serem executados, conforme estabelecido no Termo de Referência, representam estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com execução em períodos alternados e quantidades ajustadas de acordo com as necessidades da Municipalidade.

1.6. As especificações atinentes às marcas e modelões dos veículos pertencentes à frota municipal, estão contidas na relação dos serviços a serem executados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 013/2024.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 00h: 00 do dia 29/05/2025 a partir do endereço eletrônico licitajussari2024@gmail.com ou

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é 12 (doze meses) podendo ser prorrogado pela Administração até o limite máximo disposto em lei, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Termo de Contrato.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:



4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Jussari-BA.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;



c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/03 e alterações, a qualificação econômico financeira poderá ser atestada através da apresentação de Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) do último exercício.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia ou cópia autenticada em caso de solicitação mediante diligência na forma da lei ou pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do município de Jussari-BA

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no edital deverão ser entregues no Setor de Licitação de Jussari-BA, localizado no centro administrativo Frei Vantuir, na Av. Agenor de Souza Barreto, Nº 01, 45.622-000, a partir do dia 29/05/2025 nos horários das 08h:00min às 14h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
E-MAIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ou no endereço eletrônico licitajussari2024@gmail.com.

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados por itens credenciados, para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2. será adotado o **sistema de rodízio entre os credenciados**, por itens, com base em **ordem cronológica**, garantindo equidade na distribuição da demanda e evitando concentração dos serviços em um único fornecedor.

6.4.2.1 A ordem cronológica a que se refere o item anterior será tanto para os creditados por itens como para os serviços demandados, garantindo-se uma constante alternância de fornecedores como bem preceitua o sistema auxiliar do credenciamento;

6.4.3 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, por itens, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.4. Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.5. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.6. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.7. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1 – Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município divulgará os resultados, por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.jussari.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

7.1.1. A divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme regras deste edital.



7.2 – Os interessados que forem inabilitados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo;

7.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

7.4 – Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão de contratação – na falta do agente de contratação – designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3(três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para Autoridade Superior, devidamente informados, esta terá até 10 (dez) uteis para proferir sua decisão, contado do recebimento dos autos.

7.5 – Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

7.6 – Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no endereço eletrônico <https://www.jussari.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a publicação final dos interessados devidamente habilitados, o processo será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do resultado.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

9.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data de recebimento deste.

9.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo 48 (quarenta e oito) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

9.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

9.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.



10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

10.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

10.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

10.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Jussari-BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

11. RECURSOS:

11.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Jussari-BA, situada na Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CEP: 45.622-000 ou encaminhado para o e-mail: licitajussari2024@gmail.com.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre



o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICHAÇÃO	FONTE RECURSO
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000993 0000994 0000995 0000996	150000000000 170600000000 170000000000 175000000000
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0001063	150000000000
0207 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.033 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000582 0000583	150000000000 170600000000
0208 - SECRETARIA DE SAÚDE	2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000658 0000659 0001218	150010020000 170600000000 162100000000
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000949	150010010000
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000247 0000248	150010010000 155300000000

13. RESCISÃO:

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

13.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

13.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14. DO DESCRENCIAMENTO:

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;



- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Jussari-BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitajussari2024@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Jussari-BA, situada na Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro, CEP: 45.622-000 (Setor de licitação da Prefeitura Municipal).

15.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

15.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitajussari2024@gmail.com.

15.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:



16.1. O Município de Jussari-BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Jussari-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitajussari2024@gmail.com.

16.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Jussari-BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Jussari-BA, 21 de maio de 2025.

Rodrigo Ribeiro Pinheiro

Diretor do Departamento de Licitação

Decreto nº 009/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI-BA

1.1. Descrição dos serviços e fornecimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES ALCOOL/GASOLINA	Hr	576	R\$ 131,92	R\$ 75.985,92
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS DIESEL	Hr	576	R\$ 198,81	R\$ 114.514,56
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTOCICLETAS	Hr	288	R\$ 95,11	R\$ 27.391,68
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	Hr	1056	R\$ 327,74	R\$ 346.093,44
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (TRATORES E MÁQUINAS)	Hr	480	R\$ 327,62	R\$ 157.257,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO PARA COMPRA DE PEÇAS
6	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - VEÍCULOS LEVES ALCOOL/GASOLINA	5,25%	R\$ 86.400,00
7	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - VEÍCULOS MÉDIOS DIESEL	5,25%	R\$ 105.600,00
8	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - MOTOCICLETAS	5,25%	R\$ 36.360,00
9	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	5,25%	R\$ 264.000,00
10	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - VEÍCULOS PESADOS (TRATORES E MÁQUINAS)	5,25%	R\$ 254.016,00

1.2. Vigência Da Contratação

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de (1 ano) contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



A medida justifica-se pelo interesse público, uma vez que a frota veicular municipal desempenha papel fundamental na execução das políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à população, como saúde, educação, transporte escolar, assistência social, vigilância sanitária, serviços administrativos, entre outros. A adequada conservação e o pleno funcionamento dos veículos são condições imprescindíveis para a continuidade, eficiência e segurança desses serviços.

A realização de manutenções preventivas visa evitar falhas mecânicas, reduzir custos com reparos emergenciais e aumentar a vida útil dos veículos. Por sua vez, a manutenção corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, é essencial para a rápida recomposição da frota em casos de avarias, garantindo a regularidade das atividades públicas.

A ausência de tais serviços comprometeria diretamente a execução das políticas públicas municipais e a qualidade do atendimento à população, ocasionando prejuízos operacionais, financeiros e sociais. Assim, a contratação proposta revela-se não apenas conveniente, mas necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos e resguardar o interesse coletivo.

Portanto, a contratação ora proposta está plenamente justificada, com base nos princípios da continuidade do serviço público, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público sobre o particular, nos termos da legislação vigente.

2.1. Justificativa Da Inviabilidade De Competição

Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, hipótese que se aplica ao presente caso.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios em geral para os veículos da frota oficial do Município de Jussari-BA, enquadra-se na hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O credenciamento é um procedimento administrativo voltado à formação de uma rede de prestadores aptos a atender, de forma descentralizada, contínua e conforme a demanda, às necessidades da Administração Pública. No caso em questão, a diversidade de marcas, modelos e tipos de veículos da frota municipal, bem como a necessidade de atendimento ágil e em diferentes localidades, recomenda a adoção do credenciamento como solução mais eficiente, permitindo o chamamento de oficinas e fornecedores localizados na região, que estejam aptos a prestar os serviços e fornecer os insumos necessários, respeitados os preços previamente definidos em tabela referencial.

Essa modelagem assegura a isonomia entre os interessados, amplia a competitividade potencial e garante maior agilidade na execução dos serviços, além de possibilitar economia de escala e descentralização dos atendimentos, conforme as particularidades de cada demanda. Além disso, permite ao Município dispor de uma rede de prestadores já habilitados, sem a necessidade de novo processo licitatório para cada manutenção emergencial, o que seria inviável e comprometeria a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, a contratação por credenciamento se mostra não apenas legalmente admissível, mas também adequada, eficiente e vantajosa à Administração Pública, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de **credenciamento**, de empresas especializadas na prestação de **serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com o fornecimento de peças e acessórios em geral** para os veículos que compõem a frota oficial do município de Jussari-ba. o objetivo é assegurar o funcionamento pleno, seguro e contínuo dos veículos utilizados nas diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

3.2. A frota oficial é composta por veículos de diferentes marcas, modelos e características técnicas, utilizados para transporte de pacientes, alunos, equipes técnicas, materiais, entre outras finalidades essenciais à prestação de serviços públicos. Considerando a diversidade da frota, a demanda recorrente e a necessidade de atendimento ágil, a solução adotada contempla:

3.2.1. **Credenciamento de oficinas mecânicas e prestadores de serviços**, localizadas preferencialmente na região do município e adjacências, que atendam aos critérios técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos em edital;

3.2.2. **Prestação dos serviços mediante demanda**, conforme necessidade de cada órgão solicitante, com base em autorização prévia e controle por parte da Administração;

3.2.3. **Execução de serviços de manutenção preventiva**, visando evitar falhas e manter o bom estado de conservação dos veículos, com inspeções periódicas, substituição de componentes desgastados e ajustes técnicos;

3.2.4. **Execução de serviços de manutenção corretiva**, para solucionar defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais já identificados, restaurando a plena funcionalidade do veículo;

3.2.5. **Definição prévia de tabela referencial de preços máximos**, com base em valores praticados no mercado (ex.: CILIA, TRAZ VALOR, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MONTADORA), a ser utilizada como parâmetro para pagamento das peças;

3.2.6. **Prestação de assistência técnica emergencial**, incluindo serviços de diagnóstico, guincho, troca de peças, lubrificação, revisão, sistema de freios, suspensão, motor, elétrica, entre outros;

3.2.7. **Pagamento por preço unitário**, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução do serviço autorizado, com base em tabela de preços previamente aprovada pela Administração.

3.3. A adoção do modelo de credenciamento permite maior flexibilidade administrativa, agilidade nos atendimentos, cobertura territorial ampliada e fomento à competitividade entre prestadores locais, gerando maior controle, economicidade e qualidade na manutenção da frota pública.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia Da Contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#),

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. Das definições dos serviços:

5.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Possui como finalidade avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

5.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente nos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos tais como, motor, retíficas, suspensão, hidráulica, freio, injeção, caixa de câmbio, diferencial, direção, elétrica, bateria, radiador, pneus, luzes, cinto de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, inclusive lanternagem e pintura. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos

5.1.3. SERVIÇO DE REPARO: consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, lanternagem em geral, funilaria, serviços de vidraçaria, capotaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos veículos.

5.1.4. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

- **Manutenção preventiva e corretiva:** Substituição de peças desgastadas ou danificadas, verificação de fluidos, correias, filtros e outros componentes essenciais para prevenir falhas futuras.
- **Reparos no motor:** Inclui diagnóstico e reparo de problemas no motor, troca de componentes como velas, pistões, bielas, além de ajustes no sistema de injeção e ignição.
- **Troca de óleo e filtros:** Serviço fundamental para manter o motor lubrificado e em bom funcionamento, além da substituição de filtros de óleo, ar e combustível.
- **Freios:** Inspeção e substituição de pastilhas, discos, tambores e fluido de freio, garantindo a segurança no sistema de frenagem.
- **Transmissão:** Manutenção e reparo de componentes da caixa de câmbio, embreagem e diferencial, que são responsáveis pela transmissão da potência do motor para as rodas.
- **Sistema de arrefecimento:** Manutenção do radiador, bomba d'água, termostato e verificação do nível de fluido de arrefecimento para evitar o superaquecimento do motor.
- **Escapamento:** Verificação e reparo do sistema de escape para controle de emissões e ruídos, além de melhorar o desempenho do motor.
- **Troca da correia dentada:** Substituição da correia dentada ou corrente de comando, que sincroniza o funcionamento do motor. A falha dessa peça pode causar graves danos ao motor.
- **Troca de velas de ignição:** Verificação e substituição das velas de ignição, responsáveis por acender a mistura de ar e combustível nos cilindros do motor.
- **Reparo da embreagem:** Inclui a substituição do disco de embreagem, platô e rolamento. Essencial para o funcionamento do sistema de transmissão.
- **Manutenção do sistema de escapamento:** Substituição de silenciosos, catalisadores e canos de escape para garantir a eficiência no controle de emissões e reduzir ruídos.



- **Troca de juntas e retentores:** Troca de juntas de cabeçote, tampa de válvulas e cárter, além de retentores que impedem vazamentos de óleo ou outros fluidos.
- **Troca de amortecedores e molas:** Substituição dos componentes de suspensão, que garantem a estabilidade do veículo em movimento e absorvem impactos.
- **Troca de rolamentos:** Verificação e substituição de rolamentos de roda, fundamentais para garantir um giro suave e evitar desgaste dos componentes da roda.
- **Manutenção do diferencial:** Reparos e ajustes no diferencial, que transfere a potência do motor para as rodas, especialmente importante em veículos de tração traseira e integral.
- **Reparo da caixa de direção:** Substituição de componentes da caixa de direção, como terminais e buchas, para garantir a precisão e segurança ao manobrar o veículo.
- **Troca de coxins:** Substituição dos coxins do motor e câmbio, que absorvem vibrações e mantêm esses componentes fixos à carroceria.
- **Troca do kit de embreagem:** Renovação completa do sistema de embreagem, incluindo platô, disco e rolamento, que permite o desacoplamento do motor ao câmbio durante a troca de marchas.
- **Substituição de homocinéticas:** Troca de juntas homocinéticas, que permitem a transmissão de potência às rodas durante a rotação e o movimento de direção, garantindo um desempenho suave do veículo.
- **Revisão do sistema de freios:** Inclui a troca de discos, tambores, pastilhas, fluido de freio e ajustes do pedal, garantindo a eficiência na frenagem.
- **Limpeza de bicos injetores:** Serviço de limpeza dos bicos injetores para garantir que o combustível seja pulverizado corretamente no motor, melhorando a combustão e o desempenho.
- **Regulagem de válvulas:** Ajuste do jogo de válvulas do motor para garantir que abram e fechem no momento correto, mantendo o desempenho adequado e evitando desgastes.
- **Reparo de diferencial:** Diagnóstico e correção de problemas no diferencial do veículo, que distribui a força motriz entre as rodas e é crucial para veículos de tração traseira ou 4x4.
- **Manutenção do radiador e sistema de arrefecimento:** Limpeza, troca do fluido de arrefecimento e substituição de mangueiras ou componentes do radiador, evitando o superaquecimento do motor.
- **Reparo no sistema de direção hidráulica/assistida:** Inclui a manutenção da bomba hidráulica, mangueiras e fluido de direção, garantindo que o sistema funcione suavemente e sem vazamentos.
- **Revisão e limpeza de válvulas EGR (recirculação dos gases de escape):** Limpeza ou substituição da válvula EGR, que reduz as emissões de NOx recirculando parte dos gases de escape de volta para o motor.
- **Substituição de filtros -Filtro de ar:** Limpeza ou troca do filtro de ar do motor para garantir que o ar limpo entre na câmara de combustão, Filtro de combustível: Substituição para garantir que o combustível chegue ao motor sem impurezas.
- **Ajuste e troca do cabo do acelerador:** Substituição e ajuste do cabo do acelerador para garantir a resposta correta do pedal ao comando de aceleração, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBALEM EM MECÂNICA EM GERAL.



5.1.5. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS:

- **Verificação e troca da bateria:** Teste da carga da bateria, inspeção dos terminais e, se necessário, substituição da bateria.
- **Reparo no alternador:** Diagnóstico e reparo do alternador, que recarrega a bateria e fornece energia aos sistemas elétricos enquanto o motor está funcionando.
- **Reparo no motor de arranque (motor de partida):** Conserto ou substituição do motor de arranque, essencial para dar partida no motor do veículo.
- **Substituição de fusíveis e relés:** Verificação e substituição de fusíveis queimados e relés defeituosos que protegem os circuitos elétricos contra sobrecargas.
- **Reparo no sistema de iluminação:** Substituição de lâmpadas de faróis, lanternas, luzes de freio, setas e luzes internas, Reparo de chicotes elétricos que alimentam o sistema de iluminação.
- **Diagnóstico e troca de sensores- Sensor de temperatura:** Verificação do sensor que monitora a temperatura do motor, sensor de oxigênio (sonda lambda): Substituição do sensor que monitora a mistura ar/combustível para controle de emissões, sensor de velocidade: Diagnóstico e troca do sensor responsável por monitorar a velocidade do veículo.
- **Reparos no sistema de ar-condicionado:** Diagnóstico e reparo do compressor, ventilador e dos controles elétricos do ar-condicionado.
- **Reparo em vidros e retrovisores elétricos:** Substituição ou conserto dos motores e interruptores que controlam o acionamento dos vidros e ajuste dos retrovisores.
- **Correção de falhas no sistema de travas elétricas:** Reparo ou troca dos atuadores das portas e interruptores que comandam as travas elétricas.
- **Manutenção de sistemas de airbags:** Diagnóstico e reparo dos sensores e módulos que acionam o sistema de airbags em caso de colisão.
- **Reparo do sistema de alarme e travamento remoto:** Diagnóstico de falhas no alarme, travamento remoto e sistemas de segurança integrados.
- **Reparo no painel de instrumentos:** Conserto de velocímetros, conta-giros, indicadores de combustível, temperatura e luzes de advertência, Troca de lâmpadas do painel ou reparo de falhas eletrônicas.
- **Manutenção no sistema de som e multimídia:** Instalação ou reparo de rádios, sistemas de som, centrais multimídia, alto-falantes e amplificadores.
- **Reparo no chicote elétrico:** Correção de falhas em fios e cabos que interligam os componentes elétricos e eletrônicos do veículo.
- **Revisão e reparo no sistema de carregamento:** Verificação de todo o sistema que inclui a bateria, alternador e regulador de tensão para garantir que os componentes elétricos estejam recebendo a carga adequada.
- **Instalação de acessórios elétricos:** Faróis auxiliares (de milha ou neblina), Luzes de LED e iluminação especial, Aquecedores de assento e outros itens de conforto.



- **Reparo no sistema de ignição eletrônica:** Diagnóstico e troca de bobinas de ignição, módulos eletrônicos e cabos de velas, fundamentais para o acionamento do motor.
- **Revisão do sistema de limpadores de para-brisa:** Substituição dos motores e reparo nos circuitos elétricos que controlam os limpadores de para-brisa e o desembaçador traseiro.
- **Reparo em chicotes elétricos do motor:** Verificação e conserto de cabos e conectores que ligam os componentes do motor ao sistema eletrônico de controle.
- **Manutenção e troca de chicote de farol:** Reparos em problemas de fiação nos faróis e sistemas de iluminação.
- **Reparos no sistema de aquecimento e ventilação:** Diagnóstico e conserto de falhas no sistema elétrico de aquecimento, ventiladores e comandos de ar.
- **Reparo do sistema de controle de tração e estabilidade (ABS):** Verificação de sensores, módulos e atuadores responsáveis pelo controle de tração e sistema de frenagem ABS.
- **Manutenção no sistema de controle de emissões:** Diagnóstico e reparo dos sistemas eletrônicos e sensores relacionados à emissão de gases (catalisador, sensor de temperatura dos gases, etc.).
- **Troca de chicotes e conectores queimados ou corroídos:** Substituição de fiações que sofreram desgaste ou danos, garantindo o bom funcionamento dos componentes elétricos.
- **Instalação de rastreadores e sistemas de monitoramento:** Configuração de sistemas de rastreamento veicular e monitoramento por GPS.
- **Filtro do ar-condicionado (cabin filter):** Troca do filtro de cabine, que garante ar limpo dentro do veículo. Reparos no sistema de ar-condicionado: Inclui recarga de gás, substituição do compressor, verificação de vazamentos e manutenção dos componentes de climatização.
- **Passagem de scanner automotivo:** Utilização de um scanner para diagnóstico de falhas eletrônicas e sistemas do veículo. Inclui leitura e interpretação de códigos de erro, monitoramento em tempo real, reset de sistemas, e, em alguns casos, atualização de software da ECU, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBALAM EM AUTO ELÉTRICA EM GERAL.

5.1.6. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA: Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

5.1.7. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA:

- **Reparo de Amassados e Dentes:** Correção de amassados na lataria do veículo, utilizando ferramentas e técnicas para endireitar a chapa sem necessidade de pintura, quando possível.
- **Substituição de Painéis e Peças- Painéis de porta:** Substituição de painéis de porta danificados, Capô e para-lamas: Troca de capô, para-lamas e outros componentes estruturais que não podem ser reparados.
- **Reparo de Rachaduras e Fissuras:** Correção de rachaduras e fissuras na chapa, que podem ocorrer devido a impactos ou estresses.
- **Desamassar e Alinhar a Estrutura:** Uso de equipamentos especializados para desamassar e alinhar a estrutura do veículo, garantindo que as peças se ajustem corretamente.



- **Troca e Reparo de Para-choques:** Substituição ou reparo de para-choques danificados, que podem incluir a reestruturação da peça e pintura.
- **Alinhamento de Carroceria:** Ajuste da geometria da carroceria para garantir que todas as partes estejam alinhadas corretamente e funcionem de maneira adequada.
- **Reparo de Ferrugem e Corrosão:** Tratamento de áreas afetadas por ferrugem e corrosão, incluindo a remoção da ferrugem, aplicação de primer e pintura para prevenir futuros danos.
- **Reparo e Pintura de Raspaduras e Arranhões:** Correção de raspaduras e arranhões na pintura do veículo, que inclui o lixamento, aplicação de primer e pintura para restaurar a aparência original.
- **Polimento e Restauração de Pintura:** Polimento da pintura para remover riscos superficiais e restaurar o brilho original da carroceria.
- **Substituição de Vidros:** Troca de vidros quebrados ou rachados, incluindo para-brisas, vidros laterais e traseiros.
- **Reparo de Defeitos Estéticos:** Correção de defeitos estéticos como amassados pequenos, irregularidades na pintura e outros danos superficiais.
- **Reparo de Estruturas de Suporte:** Reparo e reforço das estruturas de suporte internas da carroceria que possam ter sido danificadas.
- **Pintura Automotiva- Repintura total:** Pintura completa do veículo para restaurar a cor original ou alterar a cor, Repintura parcial: Pintura de áreas específicas do veículo que foram danificadas ou reparadas.
- **Serviços de Desentortamento:** Uso de técnicas de desentortamento sem pintura (PDR - Paintless Dent Repair) para remover amassados sem a necessidade de repintura.
- **Reparo de Estruturas de Chassis:** Reparo e alinhamento de estruturas dos chassis que possam ter sido comprometidas devido a impactos ou acidentes.
- **Inspeção e Ajuste de Portas e Janelas:** Verificação e ajuste das portas e janelas para garantir que se abram e fechem corretamente após reparos na carroceria.
- **Aplicação de Revestimentos e Proteções- Revestimentos de proteção:** Aplicação de revestimentos para proteger a carroceria contra impactos e corrosão, Protetores de para-choque: Instalação de protetores para prevenir danos futuros, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM FUNILARIA/CHAPEARIA.

5.1.8. SERVIÇOS DE GEOMETRIA:

- **Alinhamento de Rodas:** Ajuste dos ângulos das rodas para garantir que estejam paralelas entre si e perpendiculares ao solo.
- **Ajuste de Ângulo de Inclinação de Roda:** Correção do ângulo de inclinação das rodas para melhorar a aderência e o desgaste uniforme dos pneus.
- **Verificação e Ajuste da Suspensão:** Inspeção e ajuste dos componentes da suspensão, como molas, amortecedores e braços de controle, para garantir a correta geometria e funcionamento.
- **Substituição de Componentes da Suspensão:** Troca de peças desgastadas ou danificadas, como buchas, pivôs, terminais e suportes, que podem afetar a geometria do veículo.



- **Verificação de Alinhamento do Volante:** Ajuste do volante para garantir que ele esteja centralizado e alinhado com a direção das rodas.
- **Inspeção de Componentes de Direção:** Verificação e ajuste dos componentes do sistema de direção, como caixa de direção e barra de direção, para garantir a precisão e a resposta do veículo, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM GEOMETRIA.

5.1.9. SERVIÇO DE BALANCEAMENTO:

- **Balanceamento Estático:** Ajuste do peso da roda para garantir que ela gire uniformemente, eliminando vibrações. Isso é feito adicionando pesos específicos na parte interna ou externa da roda.
- **Balanceamento Dinâmico:** Balanceamento que considera a distribuição do peso da roda durante a rotação, ajustando para vibrações em altas velocidades.
- **Inspeção de Pneus:** Verificação dos pneus quanto a desgastes irregulares, bolhas e danos que possam afetar o balanceamento e a segurança do veículo.
- **Substituição de Pneus Desgastados ou Danificados:** Troca de pneus que não estão em boas condições, para garantir o equilíbrio e a segurança durante a condução.
- **Verificação de Pressão dos Pneus:** Ajuste da pressão dos pneus para garantir que estejam dentro das especificações recomendadas, o que contribui para o balanceamento adequado.
- **Rotação de Pneus:** Realização de rotação dos pneus para garantir um desgaste uniforme e melhorar o balanceamento e a estabilidade do veículo.
- **Verificação de Jantes:** Inspeção das jantes para detectar deformações ou danos que possam afetar o balanceamento e a segurança dos pneus, DENTRE OUTROS SERVIÇOS QUE SE ENGLOBEM EM BALANCEAMENTO.

5.1.8. SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE E SOCORRO MECÂNICO: Caminhão reboque com prancha articulada, e socorro mecânico, com plantão de 24:00 (vinte e quatro) horas, para deslocamentos/atendimentos de veículos em estado de pane elétrico-mecânica e sem condições de uso.

5.1.9. PEÇAS ORIGINAIS: são aquelas fornecidas pelo fabricante, o qual produz as peças/acessórios e os fornece às montadoras. Nesse caso, o fabricante detém o projeto para fornecimento à montadora, porém em embalagem, controle de qualidade e garantia próprios, diferente da montadora.

5.1.10. PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pela montadora do veículo, de fabricação própria ou de outros fabricantes/fornecedores, que abastecem a linha de montagem com peças produzidas seguindo as especificações e projeto do fabricante do veículo, especificações essas como: medidas, qualidade do material, variações padrão e outras características que propiciem um funcionamento harmônico com os demais componentes. Estas peças passam por um rigoroso controle de qualidade, o que garante a vida útil e a originalidade do veículo.

5.1.11. PEÇAS PARALELAS: são aquelas produzidas por fabricantes que buscam copiar as peças genuínas/originais, entretanto não atendem as características exigidas pelo fabricante podendo danificar outros componentes do veículo, pondo em risco a segurança e a vida útil dos demais componentes ou agregados que compõem um sistema. Cabe ressaltar, ainda, que quando uma peça aplicada vem a se danificar dentro do prazo de garantia, a licitante vencedora garante não só a peça aplicada como também os componentes que venham a se danificar em decorrência da sua quebra.



5.2. Condições De Execução

5.2.1. As instalações prediais e todo o aparelhamento necessário à execução dos serviços deverá ser compatível com o tipo de veículo a ser mantido e possuir, no mínimo:

- a) Área Reservada para serviço mecânico com elevador;
- b) Área para serviço elétrico;
- c) Cobertura nas Áreas de serviço;
- d) Área fechada e com segurança para guarda dos veículos em manutenção;
- e) Equipamento de Check-Up;
- f) Máquina de limpeza de bico injetor;
- g) Aparelho para diagnóstico de Injeção;
- h) Lâmpada de ponto eletroscopia;
- i) Prensa para tirar rolamento e buchas;
- j) Equipamento de retirada de motores.

5.2.2. Os serviços a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

5.2.2.1. Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros;

5.2.2.2. Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;

5.2.2.3. Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

5.2.2.4. Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água e mangueiras e outros;

5.2.2.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;

5.2.2.6. Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

5.2.2.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalizadores, coletores de escape e suas respectivas juntas;

5.2.2.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo baterias automotivas e os acessórios de sinalização (giro flex, estrobo, entre outros);

5.2.2.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios. O resultado final do serviço de pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;



5.2.2.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;

5.2.2.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão da Prefeitura Municipal;

5.2.2.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais;

5.2.2.13. Recarga e/ou troca dos extintores que estejam vencidos ou sem carga ou pressão dos veículos.

5.2.3. O tempo de execução de cada manutenção deverá ser compatível com a complexidade do serviço a ser executado e deverá ser devidamente analisado e aprovado pelo CONTRATANTE.

5.2.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá observar, como limite, o tempo máximo padrão constante nas “Tabelas de Tempo-Padrão de Serviços por Marca e Modelos de Veículos”, (tabela temporária):

TABELA DE HORAS DE REPAROS		
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVAS DE HORAS
01	Substituir amortecedor dianteiro	2,0
02	Substituir amortecedor traseiro	2,0
03	Substituir molas da suspensão dianteira (1 lado)	2,5
03	Substituir amortecedores de direção	0,5
04	Substituir deslizante do feixe de molas dianteiro	1,5
05	Substituir molas da suspensão traseira (1 lado)	3,0
06	Substituir terminal de direção direito	1,0
07	Substituir terminal de direção esquerdo	1,0
08	Substituir barra intermediária da direção	1,5
09	Substituir reparo do estabilizador dianteiro	1,0
10	Substituir barra estabilizadora dianteira	1,5
11	Substituir braço do estabilizador dianteiro	1,0
12	Substituir caixa de direção	3,5
13	Substituir volante da direção	0,5
14	Substituir bucha da coluna de direção	2,0
15	Substituir embuchamento da manga de eixo (01 lado)	3,5
16	Substituir buchas do pino de molas dianteiras	2,5
17	Substituir bomba hidráulica da direção	4,0
18	Substituir pastilhas de freio	1,5
19	Substituir disco de freio, 02 lados	4,0
20	Substituir rolamento das rodas dianteiras	4,0
21	Substituir cubo da roda dianteira	2,0
22	Substituir flexível de freio	0,5
23	Substituir reparo da pinça do freio (02 lados)	4,0
24	Revisar cubos das rodas traseiras	2,5
25	Substituir lonas dianteiras	3,0
26	Substituir lonas traseiras	3,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

27	Substituir parafuso da roda	1,0
28	Substituir cilindro de freio da roda traseira	1,5
29	Substituir cilindro mestre de freio	2,5
30	Substituir hidrovácuo do freio	3,0
31	Substituir cabo do freio de mão	3,0
32	Substituir alavanca do freio de mão	2,0
33	Substituir mangueiras do cavalete d'água	1,5
34	Substituir bomba de água	2,0
35	Substituir tensor da correia	1,0
36	Substituir válvula termostática	2,0
37	Substituir junta do coletor de escape	2,5
38	Substituir junta da tubagem do coletor de escape	1,0
39	Substituir coletor de escape	3,0
40	Substituir silencioso final	1,0
41	Substituir correia do motor	0,5
42	Substituir polia do motor	2,0
43	Substituir hélice do ventilador	1,0
44	Substituir bomba de óleo do motor	8,0
45	Eliminar vazamento no volante do motor	15,0
46	Trocar cremalheira do volante do motor	15,0
47	Eliminar vazamento da polia do motor	3,0
48	Substituir bomba auxiliar de combustível	1,0
49	Calibrar bicos injetores	3,0
50	Substituir cano injetor	1,0
51	Trocar suporte do tanque diesel	3,0
52	Trocar tanque diesel	3,0
53	Substituir boia do tanque	1,0
54	Substituir compressor de ar	3,0
55	Reparar bomba injetora	9,0
56	Substituir suporte superior do radiador	0,5
57	Substituir mangueiras do radiador	0,5
58	Substituir junta de cabeçote motor	8,0
59	Substituir selos do cabeçote (1 cilindro)	3,0
60	Substituir radiador	2,0
61	Substituir reservatório de expansão do radiador	1,0
62	Limpeza no sistema de refrigeração	1,0
63	Substituir coxins do motor	4,0
64	Reparo parcial do motor com troca kits do motor	18,0
65	Substituir respiro do motor	1,0
66	Substituir coxim do câmbio	1,5
67	Substituir cabo do acelerador	1,0
68	Substituir cabo da embreagem	1,5
69	Substituir cabo do velocímetro	1,0
70	Substituir pedal do acelerador	1,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

71	Substituir cabo estrangulador da bomba injetora	1,5
72	Substituir solenoide da bomba injetora	1,0
73	Substituir cabo da tomada de força	1,0
74	Substituir kits da embreagem	10,0
75	Reparar tomada de força	8,0
76	Substituir conjunto atuador da embreagem	2,5
77	Substituir cilindro superior da embreagem	2,0
78	Substituir cilindro inferior da embreagem	2,0
79	Substituir garfo da embreagem	9,0
80	Substituir reparo do trambulador do câmbio	8,0
81	Substituir cruzeta do cardam	2,0
82	Substituir rolamento do suporte do cardam	3,0
83	Substituir flange do cardam	3,0
84	Tocar retentor do pinhão do diferencial	3,0
85	Trocar alavanca do câmbio	1,0
86	Regular trambulador do câmbio	1,0
87	Reparo completo do câmbio	15,0
88	Trocar retentor da tampa traseira do câmbio	3,0
89	Trocar retentor da moringa do câmbio	1,0
90	Remoção e instalação do câmbio	6,0
91	Remoção e instalação do motor	15,0
92	Alinhamento das rodas	1,0
93	Balanceamento de roda (01 roda)	0,5
94	Corrigir cambagem (01 lado)	1,0
95	Substituir guarnição do vidro para-brisa	3,0
96	Trocar vidro para-brisa	3,0
97	Substituir fechadura da porta	1,0
98	Substituir mecanismo do vidro da porta	1,5
99	Substituir cabo puxador do capô	1,0
100	Substituir fechadura do capô	0,5
101	Trocar grade dianteira	0,5
102	Substituir vidro da porta	1,0
103	Substituir vidro traseiro	2,0
104	Substituir vidro lateral	1,0
105	Trocar canaleta do vidro da porta (01 lado)	1,0
106	Trocar revestimento do banco motorista	2,5
107	Trocar revestimento do banco do passageiro	3,0
108	Trocar estrutura do banco	2,0
109	Trocar revestimento lateral da porta (01 lado)	0,5
110	Trocar revestimento do assoalho	3,0
111	Trocar para-lama dianteiro, alinhar e pintar	6,0
112	Reparar para-lama dianteiro, alinhar e pintar	7,0
113	Trocar para-choque dianteiro, alinhar e pintar	5,0
114	Trocar para-choque traseiro, alinhar e pintar	6,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

115	Trocar ponteira do para-choque dianteiro e pintar	1,5
116	Trocar porta lateral, alinhar e pintar	7,0
117	Substituir suporte do estribo	1,0
118	Reparar suporte de bateria	3,0
119	Reparar porta lateral, alinhar e pintar	8,0
120	Substituir coluna de porta alinhar e pintar	8,0
121	Trocar dobradiça da porta (01 porta)	2,5
122	Embuchar dobradiça da porta (1 lado)	4,0
123	Trocar capô dianteiro alinhar e pintar	8,0
124	Reparar capô dianteiro, alinhar e pintar	10,0
125	Trocar dobradiça do capô	3,0
126	Reparos de funilaria e pintura geral da cabine	60,0
127	Pintura do chassi	15,0
128	Trocar borracha de porta (01 porta)	0,5
129	Trocar assoalho e pintar	18,0
130	Trocar lanterna dianteira	0,5
131	Trocar lanterna traseira	0,5
132	Trocar farol e alinhar	1,0
133	Reparar caixa de ar (01 lado) e pintar	5,0
134	Trocar painel dianteiro alinhar e pintar	7,0
135	Reparar painel dianteiro, alinhar e pintar	8,0
136	Trocar painel traseiro, alinhar e pintar	8,0
137	Reparar painel traseiro, alinhar e pintar	12,0
138	Trocar curvão traseiro e pintar	10,0
139	Reparar curvão traseiro, alinhar e pintar	12,0
140	Trocar retrovisor	0,5
141	Trocar suporte do retrovisor	0,5
142	Reparar motor de partida	2,0
143	Remoção e instalação do motor de partida	1,0
144	Reparar alternador	2,0
145	Remoção e instalação do alternador	1,0
146	Substituir comutador de partida	1,0
147	Substituir cilindro do contato da partida	1,5
148	Substituir motor limpador do para brisa	1,0
149	Substituir braço do limpador do	1,0
150	Substituir eixo limpador do para brisa	2,0
151	Substituir chave de comando do limpador	1,5
152	Reparar chicote dianteiro	2,0
153	Reparar chicote traseiro	2,0
154	Reparar chicote do painel de instrumentos	2,5
155	Reparar caixa de fusíveis e relés	2,0
156	Trocar buzina	0,5
157	Revisar sistema de iluminação externa	1,0
158	Reparar painel de instrumentos	2,5



159	Reparar ventilador	3,0
160	Trocar comando de seta	1,5
161	Trocar travessa do suporte do motor	25,0
162	Alinhar berço da caçamba	25,0
163	Trocar coxim da cabine	4,0
164	Retífica completa de motor	70,0
165	Retífica de cabeçote	12,0

5.2.5. O CONTRATANTE registrará em formulário próprio o defeito apresentado pelo veículo, para que a CONTRATADA elabore o respectivo orçamento e fará um comunicado antecipado (por ofício ou e-mail) informando o envio do veículo à CONTRATADA.

5.2.6. A CONTRATADA, a contar do ingresso do veículo na oficina, dará preferência no atendimento dos veículos oficiais, visando à redução do tempo de imobilização do veículo, dando início imediato ao processo para pronto atendimento mecânico, no intuito de agilizar o reparo do mesmo.

5.2.7. Em casos excepcionais e mediante solicitação devidamente justificada, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade de transportes do CONTRATANTE.

5.2.8. O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito horas).

5.2.9 Quanto ao pessoal técnico

5.2.9.1. Deve operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado para a execução dos serviços contratados;

5.2.10. Quanto ao recebimento e aceitação dos serviços.

5.2.10.1. O recebimento dos serviços executados pela empresa, deverá ser documentada na própria Ordem de Serviço (anexo X), que ficará em poder da empresa para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.2.10.2. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante.

5.2.10.3. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato), o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento. Caso não ocorra o aceite do veículo, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.

5.2.10.4. Após vistoria será emitido formulário em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

5.2.10.5. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.

5.2.10.6. Os veículos deverão ser entregues perfeitamente lavados e lubrificados, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.10.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos serviços realizados.



b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e atendimento de todas as especificações constantes na ordem de serviço.

5.2.10.8. A empresa obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.10.9. Recebido o objeto, se durante a sua utilização normal vier a se constatar defeito decorrente dos serviços realizados, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar reparação do mesmo.

5.2.10.10. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização do município, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.2.11. Do fornecimento das Peças

5.2.11.1. A aquisição de peças será realizada conforme a necessidade e urgência do município, sem a obrigatoriedade de compra exclusiva com a empresa credenciada. As peças somente serão adquiridas após autorização por escrito do secretário (a) da pasta, acompanhada das devidas justificativas.

5.2.11.2. Caso necessário e autorizado a aquisição de peças ou acessórios, as empresas credenciadas **DEVERÃO** dispor de tabelas como CILIA, TRAZ VALOR, AUDATEX, ORION OU TABELA DA MONTADORA, para verificação de preço das peças, onde será utilizado como parâmetro de preço de mercado para peças genuínas, originais, ou paralelas de acordo com a autorização do servidor responsável.

5.2.11.3. A regra será a aquisição de peças genuínas e equivalentes a marca e modelo do veículo, contudo, desde que autorizado pelo responsável, poderá ser adquirida peças originais ou de 1ª linha e paralelas, levando em consideração que a frota municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas e originais e ou/genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Esta situação deverá ser analisada individualmente sendo observado o custo-benefício de cada caso.

5.2.11.4. Será procedida a aplicação de desconto fixo sobre o valor venal das peças ou acessórios o percentual de 5,25% para as peças genuínas, originais e peças paralelas, a ser comprovado no envio do orçamento.

5.2.11.5. Havendo a necessidade de aquisição de peças ou acessórios, o órgão participante solicitará um orçamento a empresa credenciada. O orçamento deverá ser fornecido ao órgão solicitante via e-mail, devidamente assinado, com todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone) e do representante legal da empresa (Nome e CPF), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua solicitação, devendo OBRIGATORIAMENTE nele constar:

- Data da emissão;
- Veículo, máquina ou equipamento;
- Placa (quando veículo);
- Código de Fabricante (Part number);
- Especificação da Peça;
- Marca da Peça;
- Valor unitário por item sem desconto; “valor a vista constante na tabela”
- Valor unitário por item com desconto;
- Valor total sem desconto;
- Valor total com desconto

5.2.11.6. Juntamente com o orçamento, a empresa vencedora deverá fornecer uma captura de tela ou outro documento que comprove os valores da tabela utilizada como referência. Na captura de tela ou documento



equivalente deverá conter obrigatoriamente: o código, descrição e o valor unitário da peça, data e horário do dia do envio do orçamento, bem como, o site ou tabela que foi obtida a informação, facultado ao órgão solicitante, a verificação da autenticidade das referidas informações.

5.2.11.7. Os descontos deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes nas tabelas, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções previstas no edital ou contrato.

5.2.11.8. Antes da apresentação do orçamento para a aquisição das peças ou acessórios, o Município o deverá verificar se possui em estoque ou em consórcio, as peças, os quais se tiverem deverão ser programados e reservados para entrega e aplicação nos veículos necessários, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

5.2.11.9. Nos casos em que os objetos não estiverem dispostos nas tabelas CILIA, TRAZ VALOR, AUDATEX, ORION ou tabela da própria montadora, será considerado como preço base a aplicação do percentual de desconto o valor obtido mediante ampla pesquisa de preço acompanhado de declaração oficial ao órgão solicitante que os preços ofertados se encontram dentro daqueles praticados no Mercado.

5.2.12. Da Garantia das Peças e Dos Serviços

5.2.12.1. As peças deverão ter uma garantia mínima de 3 (três) meses e os serviços uma garantia mínima de 6 (seis) meses.

5.2.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3. Local e Horário Da Prestação Dos Serviços

5.3.1. O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser das 08h00h às 18:00h, de segunda à sexta, e aos sábados, das 08:00h às 12:00h.

5.3.2. A empresa deverá estar instalada num raio de até 67 km do município de Jussari-Ba em virtude das características dos serviços a serem prestados, de modo a preservar os princípios da eficiência e economicidade.

5.3.3. – Os serviços deverão ser realizados com prazos devidamente estipulados e acordados no ato da entrega por mecânico ou servidor designado pela Administração Municipal junto a Contratada;

5.3.4. A empresa Contratada deverá disponibilizar de pátio fechado e coberto, para a realização dos serviços nos veículos para que os mesmos não fiquem em vias públicas, em locais não pertencentes a empresa Contratada e, com acesso de pessoas alheias a contratação;

5.3.5. Prioridade no atendimento e telefone 24 horas para socorro;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Preposto

6.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021)

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1(um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



7.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação



7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade (quando for o caso);
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal através das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal

7.3.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter prestado os serviços em características e prazo similares ao da presente contratação.

8.4.2. Preferencialmente, os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos serviços e período da sua realização. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa

8.4.3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

8.5. Da qualificação econômica-financeira

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.2.4. As empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/03 e alterações, a qualificação econômico financeira poderá ser atestada através da apresentação de Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ) do último exercício.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de:

TOTAL ESTIMADO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 721.243,20
TOAL ESTIMADO FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 746.360,00
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL	R\$ 1.467.603,20

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICAMENTO	FONTE RECURSO
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000993 0000994 0000995 0000996	150000000000 170600000000 170000000000 175000000000
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0001063	150000000000
0207 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.033 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000582 0000583	150000000000 170600000000
0208 - SECRETARIA DE SAÚDE	2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000658 0000659 0001218	150010020000 170600000000 162100000000
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.256 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000949	150010010000
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0000247 0000248	150010010000 155300000000

11. DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

Fica eleito o Foro da Comarca de Buerarema/Ba, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.



ANEXO I.I
FROTA MUNICIPAL E ESTIMATIVA DE DEMANDA

VEÍCULOS LEVES ÁLCOOL E GASOLINA				
	MARCA/MODELO	TIPO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO
01	CHEVROLET – MONTANA RAYTEC AMB	CAMINHONETE	PLD 8388	2019/2018
02	CHEVROLET – MONTANA RAYTEC AMB	CAMINHONETE	PLA 3470	2018/2018
03	GM – MONTANA MARIMAR	CAMINHONETE	PKT 8938	2018/2017
04	FIAT – TORO FREEDOM TURBO AT6	CAMINHONETE	RPM 1C58	2022/2022
05	FIAT – PALIO ATTRACT 1.0	AUTOMÓVEL	PKO 8833	2017/2017
06	RENAULT - DUSTER	AUTOMÓVEL	RPW 6G42	2024/2023
07	CITROEN – AIRCROSS STARMT	AUTOMÓVEL	PLC 0450	2019/2018
08	FIAT – STRADA ENDURANCE	CAMINHONETE	SKM 4156	2024/2025

VEÍCULOS MÉDIOS DIESEL				
	MARCA/MODELO	TIPO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO
01	GM – S 10 TECFORM CLASS AB1	CAMINHONETE	PLC 6720	2019/2018
02	CHEVROLET – S10 PICKUP E CIA	CAMINHONETE	PLB 2998	2019/2018
03	FIAT – TORO FREEDOMMT D4	CAMINHONETE	PKZ 0528	2018/2017
04	RENAULT – MASTER FUR L2H2	VAN/FURGÃO	PLE 6357	2019/2018
05	RENAULT – MASTER L1H1 MNPA	VAN/FURGÃO	RDQ 8F78	2022/2021
06	TOYOTA – HILUX FLASH AMB	CAMINHONETE	SKI 8C92	2024/2024

MOTOCICLETAS				
	MARCA/MODELO	TIPO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO
01	HONDA – NXR 160 BROSS ESDD	MOTO	RDQ 8E06	2022/2021
02	HONDA – NXR 160 BROSS ESDD	MOTO	RPC 0H08	2022/2022
03	HONDA – NXR 160 BROSS ESDD	MOTO	RPC 4A86	2022/2022
04	HONDA – NXR 160 BROSS ESDD	MOTO	RDK 9G48	2022/2021
05	HONDA – CG 125 FAN KS	MOTO	OUI 2328	2013/2013
06	HONDA – CG 160 FAN	MOTO	RPQ 4C37	2023/2023

VEÍCULOS PESADOS DIESEL				
	MARCA/MODELO	TIPO	PLACA	ANO/FABRICAÇÃO
01	M. BENZ – OF 1519 R.ORE	ÔNIBUS	OUI 6747	2013/2013
02	M. BENZ – LO 916 ESC R	ÔNIBUS	RPE 1F91	2023/2022
03	M. BENZ – 415 SPRINTER	MICRO ÔNIBUS	PLG 2412	2019/2018
04	VW – 15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	PLX 5D67	2020/2019
05	VW – 15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	PLG 0286	2019/2018
06	VW – 15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS	PLG 4191	2019/2018
07	VW – 26.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	OZF 9537	2014/2013
08	IVECO – TECTOR 170E22	CAMINHÃO	PKF 9012	2016/2016
09	MARCOPOLO – VOLARE V8 ESC	ÔNIBUS	JRQ 7583	2008/2008
10	IVECO	ÔNIBUS	-----	-----
11	VW – ORE 2	ÔNIBUS	SKQ 2E38	2024/2024

VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS				
	MARCA/MODELO	TIPO	IDENTIFICAÇÃO	ANO/FABRICAÇÃO
01	CASE CONSTRUCTION	MOTONIVELADORA	HBZN0845AEAF03916	-----
02	XCMG	RETROESCAVADEIRA	XUG08703PPPA01275	2023
03	XCMG	RETROESCAVADEIRA	XUG08703VNPA00769	2022
04	MASSEY FERGUSSON	TRATOR	-----	-----
05	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA	-----	-----



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

- Esta Lista pode ser modificada durante toda a vigência do Credenciamento, mediante incorporações de novos veículos ao patrimônio da Prefeitura Municipal.
- Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos pelo município, doados pelo Estado ou locados (conforme contrato), para uso do município de Jussari, poderão ser inseridos na manutenção.

PLANILHA DE ESTIMATIVA:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES ALCOOL/GASOLINA	
VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA	R\$ 131,92
TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS	06 horas
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	08 veículos
TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS	48 h/mês
TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL	576 h/ano
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 75.985,92

REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES ALCOOL/GASOLINA	
VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO	R\$ 86.400,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS DIESEL	
VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA	R\$ 198,81
TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS	08 horas
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	06 veículos
TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS	48 h/mês
TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL	576 h/ano
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 114.514,56

REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS MÉDIOS DIESEL	
VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO	R\$ 105.600,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTOCICLETAS	
VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA	R\$ 95,11
TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS	04 horas
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	06 veículos
TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS	24 h/mês
TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL	288 h/ano
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 27.391,68

REPOSIÇÃO DE PEÇAS - MOTOCICLETAS	
VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO	R\$ 36.360,00

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS DIESEL (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	
VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA	R\$ 327,74
TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS	08 horas
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	11 veículos
TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS	88 h/mês
TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL	1056 h/ano
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 346.093,44

REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS DIESEL (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	
VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO	R\$ 264.000,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (TRATORES E MÁQUINAS)	
VALOR HORA TÉCNICA ESTIMADA	R\$ 327,62
TOTAL HORA ESTIMADA POR VEÍCULO/MÊS	08 horas
QUANTIDADE DE VEÍCULOS	05 veículos
TOTAL HORA ESTIMADA POR FROTA/MÊS	40h/mês
TOTAL HORA ESTIMADA FROTA ANUAL	480h/ano
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 157.257,60

REPOSIÇÃO DE PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS (TRATORES E MÁQUINAS)	
VALOR TOTAL ANUAL PEÇAS ESTIMADO	R\$ 254.016,00

TOTAL ESTIMADO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R\$ 721.243,20
TOAL ESTIMADO FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 746.360,00
ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL	R\$ 1.467.603,20



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Jussari-BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Jussari-BA, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI-BA**, nos termos do Credenciamento nº 007/2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

ASSINALAR O ITEM A SER CREDENCIADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAR X
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES ALCOOL/GASOLINA	
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS MÉDIOS DIESEL	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MOTOCICLETAS	
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA-VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS)	
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (TRATORES E MÁQUINAS)	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAR X
6	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - VEÍCULOS LEVES ALCOOL/GASOLINA	
7	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - VEÍCULOS MÉDIOS DIESEL	
8	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - MOTOCICLETAS	
9	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS – VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

	ÔNIBUS)	
10	PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS PARALELAS - VEÍCULOS PESADOS (TRATORES E MÁQUINAS)	

Jussari-BA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS EM GERAL, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUSSARI-BA**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Jussari-BA, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado por interesse das partes, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....),

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Emitir juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia contratual de execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1:

será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;



d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

f.1) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item; f.2) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

f.3) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

12.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Jussari, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;



II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FICHAMENTO	FONTE RECURSO

14.2. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Buerarema Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Jussari/Ba, ____ de _____ de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

CONTRATANTE

Município de Jussari/BA

CNPJ 13.657.937/0001-86

Orleans Mascarenhas dos Santos – Prefeito Municipal

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX – Representante Legal



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Jussari-BA, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Jussari-BA, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 007/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 007/20XX, promovido pelo Município de Jussari-BA, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Jussari-BA, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Jussari-BA, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CRENCIAMENTO Nº 007/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jussari-BA, ___ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

3) Ordem de Serviços					
Autorizo a realização dos serviços e fornecimento de peças descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento Nº. _____.					
Jussari-BA, ___/___/___					

AUTORIZADOR / MATRÍCULA					
4) Recebimento OS autorizada					
Recebi Ordem de Serviço e Orçamento Nº. _____ autorizada para início da execução do serviço.					
_____ -BA, ___/___/___					

CONTRATADA / PREPOSTO					
PARECER DO FISCAL DE CONTRATO					
5. Parecer do Fiscal de contrato:					
Atesto para fins de pagamento que o(os) serviço(os) e peça(as) descritos nesta Ordem de Serviço e Orçamento Nº. _____ foram executados em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência.					
Jussari-Ba, ___/___/___					

FISCAL DO CONTRATO/ MATRÍCULA					



ANEXO XI

MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O presente instrumento estabelece os critérios objetivos para aferição do desempenho dos fornecedores credenciados para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, com fornecimento de peças, com base em parâmetros de qualidade, pontualidade, conformidade e eficiência.

Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Peso (%)	Forma de Verificação
Pontualidade	Entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido.	25%	Registro de datas nas Ordens de Serviço.
Qualidade do serviço	Execução dos serviços sem necessidade de retrabalho.	30%	Vistorias técnicas e reclamações registradas.
Conformidade documental	Entrega de notas fiscais, laudos e relatórios corretamente preenchidos.	15%	Conferência dos documentos apresentados.
Atendimento e comunicação	Clareza nas informações, disponibilidade para dúvidas e suporte adequado.	10%	Avaliação do setor requisitante.
Cumprimento contratual	Adesão às cláusulas contratuais, incluindo fornecimento de peças conforme especificado.	20%	Auditorias e fiscalizações regulares.

Cálculo do Índice de Desempenho

A cada ciclo de avaliação, será atribuída uma nota de 0 a 10 para cada critério, com base nos registros de desempenho. A pontuação final será obtida pela média ponderada conforme os pesos definidos na tabela acima. A fórmula é:

$$IDF = (Nota_1 \times Peso_1 + Nota_2 \times Peso_2 + \dots + Nota_n \times Peso_n) \div 100$$

Onde IDF é o Índice de Desempenho do Fornecedor.

Consequências da Avaliação

- Fornecedores com IDF abaixo de 6,0 por dois ciclos consecutivos poderão ser descredenciados.
- Fornecedores com IDF superior a 8,5 terão prioridade na distribuição da demanda, conforme critérios estabelecidos.
- O índice será reavaliado a cada 6 meses ou conforme a demanda administrativa.